



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N.º 7.

Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professoras.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Ficam criadas neste Município mais quatro escolas rurais, localizadas e denominadas conforme abaixo se discriminam:

<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>DENOMINAÇÃO.</u>
São Simão. (2a).....	dos Pereiras
Paus Sêcos (2a.).....	dos Teixeiras
Carlosos.....	Tamandaré
Mimoso.....	Volta Redonda.

Art. 2º- Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais quatro cargos de professores, com os vencimentos anuais de Cr\$ 2.400,00, cada.

Art. 3º-Para atender às despesas decorrentes das medidas determinadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.800,00.-

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 1948.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 17 de maio de 1948.

João Vaz Sobrinho
Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal.

Heitor Teixeira de Amorim
Secretário.

João Vaz Sobrinho
REGISTRADA

SECRETÁRIO

Heitor Teixeira de Amorim
pelo